
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Valdir Barranco</p>		

Modifica o Art. 70, do Projeto de Lei nº 580/2019- Mensagem 100/2019 que " Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências", que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 70 - Serão exigidas contrapartidas financeiras para as transferências previstas na forma dos arts. 63, 64, 65 e 66 desta Lei, ressalvado o disposto no §1º deste artigo, podendo as contrapartidas serem em serviço, desde que mensuradas suas proporções.”

JUSTIFICATIVA

O objetivos desta emenda é adequar a LDO 2020, na realidade e nas necessidades do Estado de Mato Grosso, tendo como objetivo uma LDO que atenda de forma abrangente e sem diferenças e interesses particulares.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 03 de Julho de 2019

Valdir Barranco
Deputado Estadual